DEUTSCHE LEASING IBÉRICA, E.F.C., SAU. - SUCURSAL EM PORTUGAL

Entrada em vigor: 2 Novembro 2026

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares		Outros clientes
	20	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
		20.4. Outros créditos

Consulte a PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
[Empréstimos a taxa variável]			
Categoria de crédito			
Leasing Financeiro	Euribor 3M+ Spread 2,50% a 6,00%	7,78%	48 Meses Vide (1a) e (2)
Mútuo	Euribor 3M+ Spread 2,50% a 6,00%	8,35%	48 Meses Vide (1b) e (3)
[Empréstimos a taxa fixa]			
Categoria de crédito			
Leasing Financeiro	0,00% a 6,85%	7,18%	48 Meses Vide (1c) e (2)
Mútuo	0,00% a 6,85%	7,72%	48 Meses Vide (1d) e (3)

Nota (1) **As taxas apresentadas são representativas.**

Nota (1a) TAE calculada com base numa TAN de 7,676% com a Euribor 90d e spread de 5%, para um Leasing Financeiro no valor de 100.000 Euros a 4 anos, Valor Residual de 2%, Comissão de Início de Contrato e Comissão de Processamento da Prestação. Rendas Mensais e Antecipadas.

Nota (1b) TAE calculada com base numa TAN de 7,676% com a Euribor 90d e spread de 5%, para um crédito de 100.000 Euros a 4 anos com Comissão de Início de Contrato e Comissão de Processamento da Prestação, 0,5% de Imposto do Selo sobre o Crédito e 4% sobre os juros das prestações. Rendas Mensais e Postecipadas.

Nota (1c) TAE calculada com base numa TAN fixa de 6,85%, para um Leasing Financeiro no valor de 100.000 Euros a 4 anos, Valor Residual de 2%, Comissão de Início de Contrato e Comissão de Processamento da Prestação. Rendas Mensais e Antecipadas.

Nota (1d) TAE calculada com base numa TAN de 6,85%, para um crédito de 100.000 Euros a 4 anos com Comissão de Início de Contrato e Comissão de Processamento da Prestação, 0,5% de Imposto do Selo sobre o Crédito e 4% sobre os juros das prestações. Rendas Mensais e Postecipadas.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94)

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: Milésima
Cálculo de juros: Diários com base na Convenção de 30/360 dias
Regime fiscal aplicável: Sujeito a IVA e isento de Imposto do Selo.

Nota (3) Arredondamento da taxa de juro: Milésima
Cálculo de juros: Diários com base na Convenção de 30/360 dias
Regime fiscal aplicável: Isenção de IVA nos termos da alínea a) do n.º 27 do art.º 9.º do CIVA e sujeição a Imposto do Selo nos termos da Verba 17 da Tabela Geral do Imposto do Selo anexo ao respectivo código.